

**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A LISTA DE PAGAMENTOS
EM ATRASO A FINANCIAR COM EMPRÉSTIMO A CONTRATAR ATRAVÉS DO
PROGRAMA II DO PAEL**

INTRODUÇÃO

1. Analisámos a lista de pagamentos em atraso a financiar com empréstimo a contratar, com referência à 31 de março de 2012, prevista no Quadro VI do Anexo III do Programa II do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), publicado pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, que totaliza 3 605 609,62 € (três milhões e seiscentos e cinco mil, seiscentos e nove euros e sessenta e dois cêntimos de euro), relativa ao **Município de Tomar**.

RESPONSABILIDADES

2 – É da responsabilidade dos órgãos sociais da câmara municipal a preparação, apresentação e aprovação da informação financeira constante da referida lista reportada a 31 de março de 2012, nos termos do n.º 4 do art.º 2.º da Portaria acima referida, e que foi extraída dos registos contabilísticos mantidos pela entidade.

3 - A nossa responsabilidade consiste em verificar a veracidade e teor das dívidas incluídas na lista das dívidas registadas, a título de pagamentos em atraso, no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL) competindo-nos emitir uma opinião profissional e independente baseada no nosso trabalho.

ÂMBITO

4 - O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se a informação financeira contida na lista anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis nas circunstâncias, e consistiu principalmente na execução de procedimentos de confirmação de que a lista das dívidas registadas, a título de pagamentos em atraso, com referência a 31 de março de 2012, é real e corresponde a efetivas responsabilidades a pagar a terceiros.

5 - Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão da presente opinião sobre a lista, referente ao Programa II do PAEL.

PARECER

6 - Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação constante da lista das dívidas dos pagamentos em atraso, com referência a 31 de março de 2012, não corresponde a efetivas responsabilidades vencidas a pagar.

Tomar, 27 de setembro de 2012

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, S.R.O.C., Lda

representada por

José de Jesus Gonçalves Mendes



R.C. 833



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CERTIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE DÍVIDAS VENCIDAS

INTRODUÇÃO

1. Procedemos à revisão da listagem para envio à DGAL das dívidas vencidas há mais de 90 dias em 31 de Dezembro de 2011, nos termos da Portaria nº 281-A/2012 de 19 de setembro e Lei nº 43/2012 de 28 de agosto de 2012, do **Município de Tomar**.

RESPONSABILIDADES

2 - É da responsabilidade do Município a preparação da referida listagem em conformidade com os requisitos estabelecidos na Legislação acima referida.

3 - A nossa responsabilidade consiste em emitir uma certificação, profissional e independente, baseada na nossa revisão da Listagem.

ÂMBITO

4 - A revisão a que procedemos foi efetuada com o objetivo de verificar, por amostragem, a conformidade da informação contida na Listagem com os requisitos estabelecidos, designadamente verificar as datas de emissão e de vencimento das faturas relacionadas e a sua adequada contabilização de acordo com o POCAL, no sentido de confirmar que a informação da Listagem se encontra em conformidade com os requisitos exigidos.

OPINIÃO

5 - Com base no trabalho efetuado, verificámos a veracidade e o teor das listagens apresentadas anexas, ondes estão relacionados, vencidos e não pagos créditos vencidos há mais de 90 dias a 31 de Março de 2012, no montante de 3 605 609,62 € (três milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e nove euros e sessenta e dois cêntimos de euro) e não tomámos conhecimento de quaisquer factos ou situações que nos façam crer que as Listagens, apresentadas pelo **Município de Tomar**, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

Tomar, 27 de setembro de 2012

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, S.R.O.C., Lda
representada por
José de Jesus Gonçalves Mendes